



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

MENSAGEM Nº. 01/12

De 02 de Janeiro de 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa., Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o art. 51 da Lei Municipal nº. 741, de 09 de dezembro de 2009, que trata da composição e remuneração da Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão de Licitação é responsável por cadastrar fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas fichas; abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública; acompanhar a comissão de inspeção de órgão fiscalizador; elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações, avisos e emitir pareceres.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e de seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


Paulo César Evangelista
Prefeito Municipal

REJEITADO PELA COMISSÃO DE
Justiça e Redação
EM 05 / 03 / 2012

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Recebido em 23 / 02 / 2012 Horas 8:04
Francisco José de Sousa Diogo
Funcionário(a) Responsável

Ao Exmo. Sr.

Francisco José de Sousa Diogo
Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

PROJETO DE LEI Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Altera o art. 51 da Lei Municipal nº. 741, 09 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 51 da Lei Municipal nº. 741, de 09 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 – A Comissão Permanente de Licitação será composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e o número de até 03 (três) suplentes que perceberão a seguinte remuneração:

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$	Total R\$
Presidente / Pregoeiro	622,00	2.150,00	2.772,00
Membro	622,00	900,00	1.522,00
Suplente	622,00	500,00	1.122,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, 02 de janeiro de 2012.

Paulo César Evangelista
Prefeito Municipal